



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI nº 821/2017
de 23 de outubro de 2017

“Dispõe sobre a nomeação de Rua no Residencial Djalma Dantas em Ribeirópolis, Estado de Sergipe, ficando a Rua “D”, denominada de “**RUA HELENA SANTOS**” e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica denominada de “**Rua Helena Santos**”, a Rua “D” no Residencial Djalma Dantas em Ribeirópolis, estado de Sergipe.

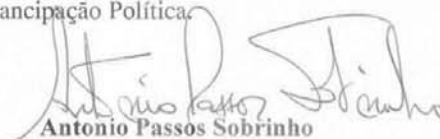
Art. 2º - A confecção da placa com a denominação da nomenclatura da Rua será custeada pelos familiares do homenageado.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo comunicar a todos órgãos a nomenclatura da Rua, para futuras necessidades dos moradores da localidade, a exemplo dos Correios, Energisa, Deso, Empresas de Telefonia fixa ou móvel e ao que for necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirópolis (SE), 23 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe, em 23 de outubro de 2017, 83.º da Emancipação Política.


Antonio Passos Sobrinho
Prefeito Municipal

Iniciativa do Vereador Ney Max Santana Oliveira - DEM

Av. Barão do Rio Branco, 55 - CEP 49.530-000 - Ribeirópolis, SE - (79) 3449-1578
www.ribeiropolis.se.gov.br – CNPJ nº 13.104.427/0001-81